



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO XLVIII - Cachoeiro de Itapemirim - Terça-feira - 18 de março de 2014 - Nº 4576

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 24.375

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar as **Resoluções nº 364 a 367/2014**, de 26 de fevereiro de 2014, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**Resolução 364/2014, de 26 de fevereiro de 2014**

**APROVA A RETIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2012 DO RECURSO DE FUNDO A FUNDO TRANSFERIDO PELO GOVERNO DO ESTADO.**

O Presidente do Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2014, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas de 2012 e a Reprogramação dos Saldos para 2013, referente ao Recurso Fundo a Fundo dos diversos Pisos transferido pelo Governo Estadual, sendo:

**I** - Recursos transferidos em 2012: R\$ 1.020.800,00 (um milhão vinte mil e oitocentos reais). Destes, renderam em conta poupança R\$ 49.302,91 (quarenta e nove mil trezentos e dois reais e noventa

e um centavos). Da somatória foram investidos R\$ 905.236,70 (Novecentos e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos), ficando um resto a pagar de R\$ 150.733,71 (cento e cinquenta mil setecentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).

**II** - Recursos transferidos e reprogramados para 2013: R\$ 1.095.185,46 (um milhão noventa e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO PACHECO PONTES**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de  
Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**Resolução 365/2014, de 26 de fevereiro de 2014**

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS E A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DO RECURSO DO FUNDO DE COMBATE À POBREZA - FUNCOP TRANSFERIDO PELO GOVERNO DO ESTADO.**

O Presidente do Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2014, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas de 2013 e a Reprogramação do Saldo Remanescente de 2012, do Recurso do Fundo de Combate à Pobreza - FUNCOP transferido pelo Governo Estadual.

**§ 1º** - O saldo de que trata o "caput" no valor de R\$ 368.862,16 (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), acrescido do rendimento de R\$ 13.534,05 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), totalizando R\$ 382.396,21 (trezentos e oitenta e dois mil trezentos

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos

Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

e noventa e seis reais e vinte um centavos) será utilizado na reforma do imóvel onde funciona o Acolhimento Institucional Municipal “Aprisco Rei Davi”, no exercício de 2014.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO PACHECO PONTES**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Resolução 366/2014, de 26 de fevereiro de 2014**

**APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA 2014 DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SERVIÇOS CONTINUADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E O TERMO DE ACEITE DO NOVO PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PCD E A EXPANSÃO DO PAC I COFINANCIADOS PELO GOVERNO DO ESTADO.**

O Presidente do Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2014, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação para o exercício de 2014 dos Benefícios Eventuais, Serviços Continuados da Assistência Social, Termo de Aceite do Novo Piso Variável de Média Complexidade para Pessoa Com Deficiência – PCD e a Expansão do PAC I cofinanciados pelo Governo Estadual, no valor de R\$ 1.607.057,04 (um milhão seiscentos e sete mil e cinquenta e sete reais e quatro centavos) conforme pactuado abaixo:

PISO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PÚBLICO	VALOR R\$
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	400	CIDADÃOS E FAMÍLIAS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E CALAMIDADE PÚBLICA	80.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
PISO BÁSICO FIXO	4.000	FAMÍLIAS REFERENCIADAS NOS CRAR	432.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PAEFI/CREAS	50	FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS COM DIREITOS VIOLADOS ADOLESCENTES	123.600,00
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – MSE	120	EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	79.200,00
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ABORDAGEM SOCIAL	300	FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS COM DIREITOS VIOLADOS	18.000,00
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PCD	252	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM DIREITOS VIOLADOS E SUAS FAMÍLIAS	287.457,04
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE – PAC I	166	INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS (Criança/Adolescente/Idoso/República)	478.800,00
PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE – PAC II	50	INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS (Pop Rua)	108.000,00

**§ 1º** - A Expansão do PAC I de que trata o “caput” será de 1 (uma) Instituição de Acolhimento Municipal para Crianças e/ou Adolescentes, 3 (três) Instituições de Longa Permanência para Idosos e 1 (uma) Republica.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO PACHECO PONTES**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Resolução 367/2014, de 26 de fevereiro de 2014**

**APROVA O PLANO DE AÇÃO DO SUAS (IGD-M E SAIM) PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

O Presidente do Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, por decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2014, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação, para o Exercício de 2014, das Atividades para aplicação de Recurso Federal do Índice de Gestão Descentralizadas Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-M, com Previsão entre receita e saldo a reprogramar no montante de R\$ 639.218,00 (seiscentos e trinta e nove mil e duzentos e dezoito reais) e do Recurso Estadual, referente ao Piso Variável de Alta Complexidade I para o Serviço de Acolhimento Institucional Municipal para Crianças e

Adolescentes, com previsão entre receita e saldo a reprogramar no montante de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO PACHECO PONTES**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI**

**PORTARIA Nº 065/2014**

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 23.462, de 1º de janeiro de 2013, resolve:

**Art. 1º** Repassar recursos financeiros diretamente ao CCE - Conselho Comunitário Escolar das unidades de ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, através do **PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola**, obedecidas a Lei Municipal nº. 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº. 6339, de 29 de dezembro de 2009 e as demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** Os recursos financeiros a serem repassados ao CCE de cada unidade de ensino em 2014 destinar-se-ão exclusivamente à manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à cobertura de despesas que concorram para a garantia de funcionamento e pequenos investimentos das unidades de ensino beneficiadas, a saber:

- I.** Atividades pedagógicas e administrativas;
- II.** Manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio e nos equipamentos;
- III.** Aquisição de material permanente e de consumo;
- IV.** Capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação.

**Art. 3º** O valor total do repasse dos recursos do PMDDE, no ano letivo de 2014, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por aluno e terá como base o número de matrículas na referida unidade de ensino, conforme resultado preliminar do Censo Escolar MEC/INEP/2013.

**Art. 4º** O CCE será contemplado com recursos financeiros do PMDDE, tendo como base o número de alunos matriculados no ano letivo em curso, quando:

- I-** constituir CCE após o Censo Escolar MEC/INEP/2013;
- II-** com CCE constituído, tiver redução de alunos por desmembramento conforme legislação pertinente;
- III-** a unidade de ensino e o CCE forem reativados após o encerramento oficial do Censo Escolar MEC/INEP.

**Art. 5º** Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo serão divididos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira depositada até 15 de abril e a segunda até 31 de julho do corrente ano, em conta bancária específica do Conselho, onde terão movimentação exclusiva, sujeita à prestação de contas.

**§ 1º** – Não haverá reajuste do valor fixado para repasse, ainda que haja alteração dos dados do Censo Escolar MEC/INEP/2013.

**§ 2º** – Somente estará apto a receber a segunda parcela dos recursos do PMDDE o CCE de cada Unidade de Ensino que prestar contas do primeiro repasse, até 30 de junho de 2014.

**§ 3º** - Não será contemplado com recursos financeiros do PMDDE o CCE da unidade de ensino que, na data da publicação desta Portaria, tiver confirmada a paralisação de suas atividades pela SEME.

**§ 4º** – Ocorrendo paralisação das atividades da unidade de ensino, depois de recebidos os recursos previstos nesta Portaria, a prestação de contas será imediata e obedecerá às orientações da SEME/SFE.

**Art. 6º** O Gestor da unidade de ensino, visando garantir a validação da aplicação dos recursos e da prestação de contas, deverá, assegurar-se de que:

- I** – O mandato dos respectivos conselheiros esteja vigente e em conformidade com a legislação em vigor;
- II** – Os órgão deliberativos estejam devidamente compostos, com os membros titulares e suplentes;
- III** – As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias estejam lavradas em livro próprio, devidamente assinadas e registradas;
- IV** – Sejam obtidos documentos idôneos e corretamente preenchidos para comprovação das despesas;
- V** – Sejam recolhidos os tributos incidentes, nos percentuais especificados em lei, obtendo-se, quando necessário, orientação da SFE/SEME, a respeito.

**Art. 7º** A unidade de ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME – Secretaria Municipal de Educação / SFE – Subsecretaria Financeira da Educação.

**§ 1º** – O Plano de Aplicação a ser apresentado poderá especificar o valor total da previsão dos recursos a serem repassados.

**§ 2º** – Aprovado o plano de aplicação, a SEME/SFE, após confirmar o repasse dos recursos financeiros na conta de cada CCE, enviará correspondência ao Presidente do Conselho, informando a data prevista para prestação de contas;

**§ 3º** – Na classificação de bens adquiridos ou serviços contratados deverão ser adotados critérios de detalhamento contidos na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

**Art. 8º** É vedada a aquisição de produtos em cuja composição ou fabricação sejam empregados insumos de utilização e comercialização restrita ou proibida, tais como amianto, aldicarbe (chumbinho), além de outros cujo uso se evidencie incompatível com o ambiente escolar, em especial pesticidas e herbicidas.

**Art. 9º** Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do CCE e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

Parágrafo único – No campo “Observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: “**Pago com Recursos do PMDDE**”.

**Art. 10** As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SFE e legislações vigentes.

**Art. 11** A prestação de contas final dos recursos financeiros recebidos na conta do CCE, relativa ao repasse do PMDDE no ano letivo de 2014, deverá ser encaminhada por ofício à SEME/SFE e entregue até 29 de novembro do mesmo ano, para conferência e posterior emissão de documento de quitação.

**§ 1º** - A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº. 6339/2009.

**§ 2º** - Os saldos financeiros dos recursos transferidos poderão ser reprogramados, independentemente do exercício financeiro, conforme destaca o art. 1º da Lei Municipal nº. 6339/2009.

**Art. 12** O trabalho voluntário, na forma definida na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, pode ser direcionado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, a que se refere o inciso I, art. 2º desta Portaria, desde que:

I – haja detalhamento das atividades a serem desenvolvidas na proposta pedagógica da unidade de ensino;

II – haja cadastramento prévio dos candidatos a monitores e oficinairos e de suas respectivas propostas de trabalho;

III – haja seleção da oficina de trabalho que melhor atenda à proposta pedagógica estabelecida pela escola.

IV – seja exclusivamente desenvolvida na respectiva unidade de ensino.

§ 1º – A atividade pedagógica desenvolvida por monitor ou oficinairo deverá ser previa e expressamente autorizada pelo CCE da respectiva unidade, através de termo de autorização prévia.

§ 2º – Poderá haver ressarcimento das despesas com transporte e alimentação que comprovadamente forem realizadas pelo monitor ou oficinairo no exercício da atividade pedagógica desenvolvida na unidade de ensino.

§ 3º – O plano de aplicação dos recursos deverá prever a possibilidade de ressarcimento das despesas a que se refere o § 2º deste artigo, dimensionando o quantitativo de atividades a serem realizadas, assim como o tempo disponibilizado para sua realização.

§ 4º - O ressarcimento das despesas especificadas no § 2º deste artigo será calculado de acordo com o número de turmas por monitor ou oficinairo, conforme demonstrado a seguir:

a) Escolas Urbanas:

Quantidade de turmas	Valor (R\$)
01	60,00
02	120,00
03	180,00
04	240,00
05	300,00

b) Escolas do Campo:

Quantidade de turmas	Valor (R\$)
01	120,00
02	240,00
03	360,00
04	480,00
05	600,00

§ 5º - O ressarcimento especificado no § 2º deste artigo, sem prejuízo de outras exigências, condiciona-se a:

a) assinatura do termo de adesão e compromisso junto ao CCE;

b) apresentação de relatório mensal de atividades realizadas por voluntários em unidade de ensino da rede municipal;

c) recibo de ressarcimento mensal de despesas com transportes e alimentação, que forem comprovados.

§ 6º - A SEME divulgará posteriormente as orientações e formulários de preenchimento obrigatório para o desenvolvimento das atividades dos monitores e oficinairos nas unidades de ensino da rede municipal.

**Art. 13** Ficam aprovados nesta Portaria os formulários referentes à prestação de contas do PMDDE para o ano letivo de 2014, integrantes do Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/SFE.

**Art. 14** Os documentos de prestação de contas dos recursos do PMDDE, após análise da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser arquivados na unidade de ensino, que providenciará mais duas cópias, para arquivo na Subsecretaria Financeira da Educação/SEME e no setor de Contabilidade Geral da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.

**Art. 15** O repasse da segunda parcela de recursos financeiros ou seu ajuste, conforme previsto nesta Portaria, condiciona-se às disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

**Art. 16** Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias Unidades de Ensino com UEX – Unidade Executora (CCE) – 12.365.1739.000.2199.0000 - 17020074 R\$ 420.500,00 e 12.361.1739.000.2199.0000 - 3.3.50.43.14.00 – 17030094 R\$ 673.800,00, no total de R\$1.094.300,00, previstas no orçamento vigente, (antes da alteração em função da EC 53/2006).

**Art. 17** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2014.

**CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS**  
Secretária Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 065/2014 - ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Abigail dos Santos Simões”	05.065.609/0001-62	68	3.400,00
2	CCE EMEB “Alair Turbay Baião”	07.504.490/0001-02	267	13.350,00
3	CCE EMEB “Albertina Macedo”	01.408.698/0001-41	185	9.250,00
4	CCE EMEB “Angélica Magnago Lachine”	01.412.178/0001-02	100	5.000,00
5	CCE EMEB “Aurora Estellita Herkenhoff”	03.891.276/0001-03	311	15.550,00
6	CCE EMEB “Carim Tanure”	01.401.633/0001-74	161	8.050,00
7	CCE EMEB “Dolores Gonzalez Villa”	01.416.380/0001-02	155	7.750,00
8	CCE EMEB “Dr. João de Deus Madureira Filho”	11.207.960/0001-43	52	2.600,00
9	CCE EMEB “Dr. Pedro Nolasco T. Rezende”	05.062.272/0001-30	259	12.950,00
10	CCE EMEB “Drª Rita de Cássia V. Vereza”	03.527.904/0001-68	228	11.400,00
11	CCE EMEB “Ena Coelho da Silva”	07.530.334/0001-16	109	5.450,00
12	CCE EMEB “Governador Eurico V. de Resende”	03.881.382/0001-06	180	9.000,00
13	CCE EMEB “Hylsen Darcy Perim”	07.503.785/0001-64	85	4.250,00
14	CCE EMEB “Irmã Margarida”	03.363.825/0001-69	144	7.200,00

15	CCE EMEB "José Peixoto"	12.828.903/0001-44	51	2.550,00
16	CCE EMEB "José Pinto"	01.460.108/0001-20	243	12.150,00
17	CCE EMEB "Laurindo Sasso"	07.504.549/0001-62	119	5.950,00
18	CCE EMEB "Lions Clube Frade e a Freira"	01.404.450/0001-02	287	14.350,00
19	CCE EMEB "M <sup>a</sup> das Neves S. de A. Espíndula"	01.460.106/0001-30	223	11.150,00
20	CCE EMEB "M <sup>a</sup> das Victórias O. de Andrade"	01.167.689/0001-06	227	11.350,00
21	CCE EMEB "M <sup>a</sup> Tereza Brandão de Mello"	01.403.595/0001-99	327	16.350,00
22	CCE EMEB "Maria Siloti"	01.416.389/0001-13	343	17.150,00
23	CCE EMEB "Mário Augusto Rocha"	03.893.497/0001-02	183	9.150,00
24	CCE EMEB "Olga Dias da Costa Mendes"	01.407.244/0001-56	249	12.450,00
25	CCE EMEB "Prof <sup>a</sup> Cely Santos de Oliveira"	14.492.798/0001-40	111	5.550,00
26	CCE EMEB "Prof <sup>a</sup> "Cibelia Teixeira Zippinoti"	17.089.967/0001-17	67	3.350,00
27	CCE EMEB "Prof. Manoel Gonçalves Maciel"	08.953.980/0001-59	58	2.900,00
28	CCE EMEB "Prof. Paulo Estellita Herkenhoff"	03.885.334/0001-88	120	6.000,00
29	CCE EMEB "Prof <sup>a</sup> "Idalina Cunha Moraes"	07.503.794/0001-55	90	4.500,00
30	CCE EMEB "Prof <sup>a</sup> Lucilla Araújo Moreira"	01.168.702/0001-41	138	6.900,00
31	CCE EMEB "Raul Sampaio Cocco"	07.530.325/0001-25	135	6.750,00
32	CCE EMEB "Sandra Monteiro Vargas Piassi"	01.404.451/0001-57	128	6.400,00
33	CCE EMEB "Saturnino Rangel Mauro"	01.408.703/0001-16	116	5.800,00
34	CCE EMEB "Sebastião da Rosa Machado"	03.893.848/0001-85	142	7.100,00
35	CCE EMEB "Sirda Rocha dos Santos"	01.407.243/0001-01	165	8.250,00
36	CCE EMEB "Teresa de Avelar Picolli"	11.248.914/0001-92	70	3.500,00
37	CCE EMEB "Virgínia Athayde Coelho"	01.404.352/0001-75	83	4.150,00
38	CCE EMEB "Waldir Furtado Amorim"	01.167.731/0001-99	183	9.450,00
39	CCE EMEB "Zeni Pires Ferreira"	01.412.523/0001-08	281	14.050,00
40	CCE EMEB "Zilda Soares Moura"	01.425.084/0001-78	249	12.450,00
41	CCE EMEB "Zilma Coelho Pinto"	01.416.388/0001-79	533	26.650,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>			<b>7231</b>	<b>361.550,00</b>
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
42	CCE EMEB "Anacleto Ramos"	01.170.993/0001-02	609	30.450,00
43	CCE EMEB "Anísio Vieira de Almeida Ramos"	01.173.306/0001-02	747	37.350,00
44	CCE EMEB "Galdino Theodoro da Silva"	01.167.736/0001-11	966	48.300,00
45	CCE EMEB "Jácomo Silotti"	07.503.771/0001-40	343	17.150,00
46	CCE EMEB "Julieta Deps Tallon"	01.167.356/0001-87	503	25.150,00
47	CCE EMEB "Luiz Pinheiro"	03.239.045/0001-01	290	14.500,00
48	CCE EMEB "Luiz Semprini"	01.168.705/0001-85	346	17.300,00
49	CCE EMEB "M <sup>a</sup> das Dores Pinheiro Amaral"	06.241.241/0001-09	342	17.100,00
50	CCE EMEB "M <sup>a</sup> Stael de Medeiros Teixeira"	01.167.298/0001-91	468	23.400,00
51	CCE EMEB "Monteiro Lobato"	01.167.291/0001-70	675	33.750,00
52	CCE EMEB "Newton Braga"	03.278.138/0001- 45	356	17.800,00
53	CCE EMEB "Nossa Senhora das Graças"	03.183.315/0001-00	205	10.250,00
54	CCE EMEB "Oscar Montenegro Filho"	01.170.627/0001-53	278	13.900,00
55	CCE EMEB "Oswaldo Machado"	03.199.426/0001-04	344	17.200,00
56	CCE EMEB "Pe. Gino Zatelli"	07.530.339/0001-49	328	16.400,00
57	CCE EMEB "Prof. Athayr Cagnin"	11.246.191/0001-92	294	14.700,00
58	CCE EMEB "Prof. Deusdedit Baptista"	01.168.709/0001-63	334	16.700,00
59	CCE EMEB "Prof Florisbela Neves"	03.232.412/0001-45	548	27.400,00
60	CCE EMEB "Prof. Pedro Estellita Herkenhoff"	01.167.355/0001-32	981	49.050,00
61	CCE EMEB "Prof. Valdy Freitas"	03.305.204/0001-29	413	20.650,00
62	CCE EMEB "Prof <sup>a</sup> Juracy Cruz"	03.199.616/0001-21	250	12.500,00
63	CCE EMEB "Rev. Jader Gomes Coelho"	03.801.765/0001-19	414	20.700,00
64	CCE EMEB "São Francisco de Assis"	01.168.711/0001-32	290	14.500,00

65	CCE EMEB "Zilah Lima de Moura"	03.211.450/0001-11	169	8.450,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>			<b>10493</b>	<b>524.650,00</b>

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL							
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Educação Infantil		Ensino Fundamental		TOTAL (R\$)
			Nº de Alunos	Valor (R\$)	Nº de Alunos	Valor (R\$)	
66	CCE EMEB "Áurea Bispo Depes"	01.414.368/0001-69	374	18.700,00	499	24.950,00	43.650,00
67	CCE EMEB "Córrego Vermelho"	01.167.293/0001-69	27	1.350,00	101	5.050,00	6.400,00
68	CCE EMEB "Jenny Guardia"	01.173.310/0001-70	42	2.100,00	266	13.300,00	15.400,00
69	CCE EMEB "Luiz Marques Pinto"	03.154.071/0001-37	161	8.050,00	656	32.800,00	40.850,00
70	CCE EMEB "Monte Alegre"	05.725.082/0001-55	37	1.850,00	63	3.150,00	5.000,00
71	CCE EMEB "Normília da Cunha dos Santos"	01.441.036/0001-73	180	9.000,00	65	3.250,00	12.250,00
72	CCE EMEB "Prof Elísio Cortes Imperial"	03.191.183/0001-68	52	2.600,00	118	5.900,00	8.500,00
73	CCE EMEB "Profª Gercia Ferreira Guimarães"	03.154.039/0001-51	86	4.300,00	525	26.250,00	30.550,00
74	CCE EMEB "Profª Maria do Carmo Magalhães"	01.197.900/0001-33	72	3.600,00	95	4.750,00	8.350,00
75	CCE EMEB "Profª Thereza Valiatti Sartório"	07.530.345/0001-04	25	1.250,00	87	4.350,00	5.600,00
76	CCE EMEB "Santa Terezinha"	08.919.620/0001-30	22	1.100,00	38	1.900,00	3.000,00
77	CCE EMEB "São Vicente"	03.189.668/0001-17	19	950,00	176	8.800,00	9.750,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>			<b>1097</b>	<b>54.850,00</b>	<b>2689</b>	<b>134.450,00</b>	<b>189.300,00</b>

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL								
Nº	CCE - Unidades Executoras e Consorciadas	CNPJ	Educação Infantil		Ensino Fundamental		TOTAL (R\$)	
			Nº de Alunos	Valor (R\$)	Nº de Alunos	Valor (R\$)		
78	CCE EMEB "Alberto Sartório" *	12.862.224/0001-91	13	650,00	31	1.550,00	2.200,00	
79	EMEB "Unidocente Alto Gruta" **	-	-	-	11	550,00	550,00	
80	EMEB "Unidocente Baixo Gruta" **	-	-	-	12	600,00	600,00	
81	EMEB "Fazenda Retiro" **	-	-	-	9	450,00	450,00	
82	EMEB "São João da Lancha" **	-	18	900,00	-	-	900,00	
83	CCE EMEB "Sertão de Monte Libano" *	11.357.784/0001-26	9	450,00	50	2.500,00	2.950,00	
84	EMEB "Pluridocente Tijuca" **	-	-	-	45	2.250,00	2.250,00	
85	EMEB "Pluridocente Valão de Areia" **	-	-	-	26	1.300,00	1.300,00	
86	CCE EMEB "São Joaquim" *	11.287.361/0001-87	24	1.200,00	83	4.150,00	5.350,00	
87	Sala Instalada de Santa Fé **	-	9	450,00	-	-	450,00	
88	EMEB "Unidocente Córrego do Bebedouro" **	-	9	450,00	6	300,00	750,00	
89	EMEB "Unidocente Alto Cantagalo" **	-	-	-	8	400,00	400,00	
90	EMEB "Unidocente Alto São Vicente" **	-	-	-	13	650,00	650,00	
<b>TOTAL PARCIAL</b>			<b>82</b>	<b>4.100,00</b>	<b>294</b>	<b>14.700,00</b>	<b>18.800,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>1.094.300,00</b>

\* CCE das Unidades de Ensino Executora do PMDDE/2013.

\*\* Unidade de Ensino Consorciada.

**Fontes:** SEME/SPE/GCCE – Gerência de Contratos e Convênios Educacionais e SEME/SPE/GEDI – Gerência de Estatística, Dados e Informações.

Dados Preliminares do Censo Escolar MEC/INEP/2012.

**PORTARIA Nº 131/2014**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, resolve:

Designar a servidora municipal **ALINE JURIATTO FAGUNDES**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, para acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio descrito abaixo.

CONVÊNIO	CONVENIENTE	OBJETO	PROT. Nº
Nº 006/2014, 10/03/2014	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE - UNIUBE - UNIVERSIDADE DE UBERABA	Estabelecer condições para a concessão de Estágio Curricular Obrigatório (Não Remunerado), aos alunos regularmente matriculados nos cursos da SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE - UNIUBE, objetivando a formação e aperfeiçoamento técnico-profissional no serviço público, mediante a execução, sem vínculo empregatício, de atividades inerentes a cada área, nas Unidades da PMCI	43.882/2013

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de março de 2014.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 139/2014**

**AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.504/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 2354/2014,

**RESOLVE:**

Considerar autorizada a prestação de serviços em horário extraordinário, pelos servidores municipais relacionados na tabela anexa e lotados na SEMUS, durante o mês de **janeiro 2014, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de março de 2014.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 139/2014**

SERVIDOR	CARGO	HORAS
ALDO ANTONIO DE ALMEIDA	MOTORISTA	44
ANTONIO CARLOS CAÇADOR	MOTORISTA	44
AURIZETE MARIA SCHAIDEGGER	TÉC. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	44
CARLOS HENRIQUE ZAMPIROLI DE AVELAR	VIGIA	44
COSME NERO FERNANDES	MOTORISTA	44
EDSON LAMEIRA LUGATO	MOTORISTA	43
EDSON SOARES JUNIOR	MOTORISTA	38
JOSÉ ALTEVIR BERGAMI	MOTORISTA	27
JOSÉ EDUARDO ARAUJO AMORIM	MOTORISTA	44
JOSÉ RAIMUNDO DE JESUS	MOTORISTA	44
JULIO CEZAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO RADIOLOGIA	44
LUCIA IRENE PACHECO	AUX. SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS	44
LUCIANO MOLINA DE ABREU	MOTORISTA	22
LUIZ ALBERTO GONÇALVES CONCEIÇÃO	MOTORISTA	42
LUIZ CARLOS PEIXOTO	MOTORISTA	44
MARIA DA CONSOLACAO TORRES LIMA	TÉC. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	40
MARILENE GOZZI PEREIRA	TÉC. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	44
MIGUEL ARCHANJO VIMERCATI	MOTORISTA	04
NILSON DE SOUZA	AJUDANTE GERAL	44
REBECA RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS PUB. MUNICIPAIS	44
ROGÉRIO TORRES POVOA	MOTORISTA	44
WALKYRIA FIGUEIREDO DA HORA	MOTORISTA	44

**PORTARIA Nº 140/2014**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 3223/2014,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado à servidora municipal **ANDREA LAGE, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 10 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, nos termos do Artigo 105 e 176 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2014.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos



**PORTARIA Nº 141/2014****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 2350/2014,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado à servidora municipal **SONIA REGINA DE SOUZA SABADINI, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 10 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, nos termos dos Artigo 105 e 176 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2014.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO AO SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**FORNECEDOR:** PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 1006/2013, do Governo do Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado da Saúde, firmada em 14/11/2013, para aquisição de 80.000 (oitenta mil) unidades do medicamento Levodopa + Benserazida 200mg + 50mg, Comprimido, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**PROCESSO:** Prot. Nº 51-6.619/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

**COMUNICADO**

Torna público por motivo de recusa de recebimento e outros

**Auto de Infração:** 4147

**Infrator:** O.M. Mello Comunicação Visual

**Endereço:** Rua Euclides da Cunha, 19

**Bairro:** Paraíso

**CNPJ/CPF:** 13.663.966/0001-50

Torna público por motivo de recusa de recebimento e outros

**Auto de Infração:** 4148

**Infrator:** O.M. Mello Comunicação Visual

**Endereço:** Rua Euclides da Cunha, 19

**Bairro:** Paraíso

**CNPJ/CPF:** 13.663.966/0001-50

Torna público por motivo de recusa de recebimento e outros

**Auto de Infração:** 8374

**Infrator:** O.M. Mello Comunicação Visual

**Endereço:** Rua Euclides da Cunha, 19

**Bairro:** Paraíso

**CNPJ/CPF:** 13.663.966/0001-50

Torna público por motivo de recusa de recebimento e outros

**Auto de Infração:** 8383

**Infrator:** Gramac Marmores e Granitos Montes Claros Ltda Me

**Endereço:** Rod. Ricardo Barbieri, Km 08, S/N

**Bairro:** Moitãozinho

**CNPJ/CPF:** 04.424.458/0001-29

Torna público por motivo de recusa de recebimento e outros

**Auto de Infração:** 8407

**Infrator:** Vanderli Rovetta

**Endereço:** Rua 25 de Março, 17- F

**Bairro:** Centro

**CNPJ/CPF:** 705.140.707-49

Torna público por motivo de recusa de recebimento e outros

**Auto de Infração:** 5746

**Infrator:** William Botelho da Silva

**Endereço:** Rua Maranhão, 45/59

**Bairro:** Santo Antonio

**CNPJ/CPF:** 13.320.860/0001-54

Torna público por motivo de recusa de recebimento e outros

**Auto de Infração:** 8386

**Infrator:** M.A.M. Martins Marmores e Granitos Me

**Endereço:** Rod – ES 489

**Bairro:** Córrego dos Monos

**CNPJ/CPF:** 17.156.601/0001-90

**JORGE LUIZ GAVA**

Gerente de Fiscalização de Posturas

**CIDINEI RODRIGUES NUNES**

Secretário de Desenvolvimento Urbano

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

**Pregão nº. 018/2014**

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Confecção de Uniformes Escolares para Alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica do Município de Cachoeiro de Itapemirim)-Registro de Preços.

**Dia:** 02/04/2014 - **Hora:** 09:00 horas.

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17/03/2014.

**LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial



**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****COMUNICADO**

**MARMOLAQ MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA ME**, CNPJ 14.878.957/0001-40, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação LO N° 038/2014, válida até 27 de fevereiro de 2018, para a atividade 01.03 – Extração de Agregados da Construção Civil (Saibro), localizada na Fazenda Olho d'Água, Zona Rural - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF:0776

**COMUNICADO**

**PEREIRA BATISTA & CIA LTDA – ME**, CNPJ N° 27.072.271/0001-09, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, as Licenças Ambientais Prévia – LP, de Instalação – LI e de Operação – LO, por meio do protocolo n° 31607/2013, para a atividade 08.09 – Fabricação de móveis de madeira, vime e junco; localizada à Avenida Carly Levy Ramos, n° 52 , Novo Parque - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF : 0777

**COMUNICADO**

**WESLEY DA SILVA RIBEIRO**, CPF N° 072.631.137-59, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, as Licenças Ambientais Prévia - LP, de Instalação - LI e de Operação – LO, por meio do protocolo N° 31942/2013, para atividade 18.05 – Terraplanagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental, localizado à Rodovia do Contorno, Fazenda São Pedro do Salgadinho, Santa Rosa, S/N° , Vargem Grande de Soturno - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF : 0778

**COMUNICADO**

**WESLEY DA SILVA RIBEIRO**, CPF N° 072.631.137-59, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, as Licenças Ambientais Prévia – LP N° 022/2014, com validade até 06/04/2014, de Instalação – LI N° 039/2014, com validade até 05/06/2014 e de Operação – LO N° 039/2014, com validade até 06/03/2018, para atividade 18.05 – Terraplanagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental, localizado à Rodovia do Contorno, Fazenda São Pedro do Salgadinho, Santa Rosa, S/N° , Vargem Grande de Soturno - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF : 0780



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br  
Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**